

Relatório de Gestão 2018

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Documentos complementares:

- Rol de responsáveis
- Parecer ou relatório da unidade de auditoria interna
- Relatório de instância ou área de correição

Relatório de Gestão 2018

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Rol de responsáveis

ROL DE RESPONSÁVEIS

Nos termos do art. 2º da Lei nº 8.443/1992, do art. 11 da IN-TCU nº 63/2010 e do §1º do art. 3º da DN-TCU Nº 170/2018, é apresentado o rol de responsáveis do exercício de 2018.

UNIDADE JURISDICIONADA		Órgão: 15000 – Justiça do Trabalho UG: 080013 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região			
DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	Mari Eleda Migliorini			CPF:	090.445.888-18
Endereço Residencial:	Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1496 – Ap. 101				
Cidade:	Florianópolis	UF:	SC	CEP:	88015-700
Telefone:	--	Fax:	--	e-mail:	mari.migliorini@trt12.jus.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	Dirigente máximo da UPC - IN-TCU nº 63/2010, art. 10, inc. I (Titular)				
Nome do Cargo ou Função:	Desembargador do Trabalho-Presidente				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e número	Data	Nome e número	Data	Início	Fim
RA nº 14	09-10-2017	--	--	01-01-2018	31-12-2018

DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	Roberto Basilone Leite			CPF:	046.650.088-25
Endereço Residencial:	Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1098 ap. 801				
Cidade:	Florianópolis	UF:	SC	CEP:	88015-700
Telefone:	--	Fax:	--	e-mail:	roberto.leite@trt12.jus.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	Dirigente máximo da UPC - IN-TCU nº 63/2010, art. 10, inc. I (Substituto)				
Nome do Cargo ou Função:	Desembargador do Trabalho-Vice-Presidente				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e número	Data	Nome e número	Data	Início	Fim
RA nº 14	09-10-2017	--	--	07-02-2018	08-02-2018
				21-02-2018	21-02-2018
				26-02-2018	27-02-2018
				21-03-2018	22-03-2018
				04-04-2018	05-04-2018
				17-04-2018	20-04-2018
				10-05-2018	11-05-2018
				01-06-2018	17-06-2018
				20-08-2018	21-08-2018
				10-09-2018	11-09-2018
17-09-2018	27-09-2018				

DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	Lilia Leonor Abreu			CPF:	461.117.609-63
Endereço Residencial:	Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1434 – Ap. 401 - Centro				
Cidade:	Florianópolis	UF:	SC	CEP:	88015-700
Telefone:	--	Fax:	--	e-mail:	lilia.abreu@trt12.jus.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	Dirigente máximo da UPC - IN-TCU nº 63/2010, art. 10, inc. I (Decana)				
Nome do Cargo ou Função:	Desembargador do Trabalho				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e número	Data	Nome e número	Data	Início	Fim
Regimento Interno art. 41	--	--	--	31-07-2018	31-07-2018
				08-08-2018	09-08-2018
				14-08-2018	14-08-2018
				30-08-2018	31-08-2018
				24-10-2018	24-10-2018
				21-11-2018	22-11-2018
				03-12-2018	04-12-2018

DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	Ligia Maria Teixeira Gouvea			CPF:	108.326.450-87
Endereço Residencial:	Rua Rui Barbosa, 806, Ap. 202 – Bloco Faróis - Agronômica				
Cidade:	Florianópolis	UF:	SC	CEP:	88025-300
Telefone:	--	Fax:	--	e-mail:	lilia.abreu@trt12.jus.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	Dirigente máximo da UPC - IN-TCU nº 63/2010, art. 10, inc. I (Decana)				
Nome do Cargo ou Função:	Desembargador do Trabalho				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e número	Data	Nome e número	Data	Início	Fim
Regimento Interno art. 41	--	--	--	12-9-2018	16-9-2018

DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	Ana Paula Volpato Wronski			CPF:	812.655.499-15
Endereço Residencial:	Rua Capitão Romualdo de Barros, 694, Ap. 403, BL. D - Carvoeira				
Cidade:	Florianópolis	UF:	SC	CEP:	88040-600
Telefone:	--	Fax:	--	e-mail:	ana.wronski@trt12.jus.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	Ordenador de Despesas (Titular)				
Nome do Cargo ou Função:	Diretora-Geral da Secretaria				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e número	Data	Nome e número	Data	Início	Fim
Portaria PRESI nº 381	14-12-2017	--	--	01-01-2018	31-12-2018

DADOS DO RESPONSÁVEL					
Nome:	Marcus Vinícius de Lima Oliveira			CPF:	578.410.639-20
Endereço Residencial:	Rua Madalena Barbi, 30, Ap. 601 - Centro				
Cidade:	Florianópolis	UF:	SC	CEP:	88015-190
Telefone:	--	Fax:	--	e-mail:	marcus.oliveira@trt12.jus.br
INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	Ordenador de Despesas (Substituto)				
Nome do Cargo ou Função:	Diretor-Geral da Secretaria				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e número	Data	Nome e número	Data	Início	Fim
Portaria PRESI nº 381	14-12-2017	--	--	19-01-2018	19-01-2018
				24-01-2018	26-01-2018
				29-01-2018	09-02-2018
				15-02-2018	16-02-2018
				20-03-2018	22-03-2018
				17-04-2018	20-04-2018
				27-04-2018	27-04-2018
				30-04-2018	30-04-2018
				04-05-2018	04-05-2018
				18-05-2018	18-05-2018
				22-05-2018	24-05-2018
				12-06-2018	15-06-2018
				28-06-2018	29-06-2018
				02-07-2018	13-07-2018
				23-07-2018	27-07-2018
				07-08-2018	10-08-2018
				28-08-2018	28-08-2018
				30-08-2018	31-08-2018
				12-09-2018	12-09-2018
				19-09-2018	19-09-2018
25-09-2018	28-09-2018				
23-10-2018	26-10-2018				
31-10-2018	31-10-2018				
05-11-2018	14-11-2018				
16-11-2018	16-11-2018				
20-11-2018	22-11-2018				
28-11-2018	30-11-2018				
10-12-2018	11-12-2018				

Relatório de Gestão 2018

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Parecer ou relatório da unidade de auditoria interna

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO/SC
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

1. Introdução

Nos termos da Instrução Normativa TCU 63/2010, da Decisão Normativa TCU 170/2018, da Portaria TCU 369/2018 e das orientações integrantes do Sistema e-Contas, a Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC apresenta o relatório e parecer da unidade de auditoria interna referente ao exercício de 2018, documento exigível, uma vez que os responsáveis pela Unidade Prestadora de Contas abaixo identificada estão obrigados a apresentar o Relatório de Gestão, mas não terão as contas do exercício de 2018 julgadas pelo Tribunal de Contas da União, como previsto no art. 2º da DN-TCU 172/2018.

UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS		
Poder: Judiciário		
Órgão de Vinculação: Justiça do Trabalho		Código SIORG: --
Identificação da Unidade Jurisdicionada		
Denominação Completa: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC		
Denominação Abreviada: TRT da 12ª Região		
Código SIORG: --	Código LOA: 15113	Código SIAFI: 080013
Natureza Jurídica: Órgão Público		CNPJ: 02.482.005/0001-23
Principal Atividade: Justiça		Código CNAE: 8423000
Telefones/Fax de contato:	(48) 3216-4000	(48) 3222-5055 (fax)
Endereço Eletrônico: segest@trt12.jus.br		
Página na Internet: http://www.trt12.jus.br		
Endereço Postal: Avenida Rio Branco, 919 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88.015-205 (Protocolo)		
Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada		
Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada		
Constituição Federal. Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região criado pela Lei n.º 6.928, de 07-07-1981, com jurisdição no Estado de Santa Catarina.		

2. Avaliação da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU 63/2010 com as normas e orientações que regem a sua elaboração

O Relatório de Gestão da Unidade Judiciária, referente ao exercício de 2018, foi apresentado com os formatos e conteúdos obrigatórios fixados na DN-TCU 170/2018 e com as orientações estabelecidas na Portaria TCU 369/2018 e no sistema e-Contas.

Formalizado na UPC pelo processo eletrônico PROAD 11991/2018, o Relatório de Gestão foi enviado ao Tribunal de Contas da União, pelo Sistema e-Contas, dentro do prazo fixado na DN-TCU 170/2018.

3. Das informações sobre a unidade de auditoria interna

Por entender-se que a Secretaria de Controle Interno do TRT da 12ª Região integra o sistema de Governança da UPC, outras informações relevantes sobre a auditoria interna foram inseridas no Relatório de Gestão, no título “5. Gestão de Riscos e Controles Internos”.

As avaliações da unidade de auditoria sobre os atos de gestão foram lastreadas em consonância e em atendimento à legislação aplicável às diversas áreas de atividades analisadas e

seguindo os parâmetros estabelecidos no Plano de Auditoria de Longo Prazo de 2018-2021 e no Plano Anual de Auditoria do exercício de 2018 (PAA-2018), publicados no [link http://www.trt12.jus.br/auditoria](http://www.trt12.jus.br/auditoria).

Para o exercício foram previstas ações de controle dos atos de gestão de pessoas, de aquisições e contratos, de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, avaliação da Governança, avaliação do sistema de controles internos, avaliação da gestão de riscos, execução de ações coordenadas de controle e auditoria determinadas pelo CNJ e CSJT, bem como ações relativas à prestação de contas. Foram previstas, ainda, ações de acompanhamento e monitoramento de providências ou planos de ação decorrentes de auditorias.

As atividades de auditoria realizadas no exercício foram apresentadas resumidamente no item 5 do presente Relatório de Gestão e de forma detalhada em arquivo anexo ao relatório, também disponível no [link http://www.trt12.jus.br/auditoria](http://www.trt12.jus.br/auditoria), que registra os resultados alcançados. As auditorias observaram o planejamento e o cronograma estabelecido do Plano Anual de Auditoria de 2018, sendo formalizadas por meio de processos administrativos virtuais (PROAD), a seguir relacionados.

AUDITORIAS DO EXERCÍCIO DE 2018		
PROAD	DESCRIÇÃO	ENVIO DO RELATÓRIO EM
13316/2018	Processo de contas anual - avaliar a governança, a regularidade dos atos, a fidedignidade das demonstrações contábeis e o desempenho da gestão do exercício de 2017 para encaminhamento ao Tribunal Pleno do TRT	19-11-2018
13084/2016	Avaliação da governança e gestão de TIC - Segurança da Informação	22-03-2018
4771/2017	Avaliação do sistema de controles internos - aposentadorias e pensões ¹	-
1248/2018	Auditoria na folha de pagamento de maio/2017	21-03-2018
11640/2018	Auditoria na folha de pagamento de agosto/2017	14-11-2018
14782/2018	Auditoria na folha de pagamento de janeiro/2018 ¹	-
599/2018	Avaliação da utilização dos recursos de TIC investidos pelo CSJT no exercício de 2016 e 2017	25-09-2018
7452/2018	Verificar a aderência dos processos licitatórios ao novo normativo interno de aquisições – Portaria PRESI 267/2016 ¹	-
-	Avaliar gestão de riscos da organização ¹	-
1378/2018	Ação coordenada de auditoria tendo por objeto avaliar o sistema de governança e gestão de TIC	26-06-2018
1739/2018	Determinação do CSJT para apuração de eventuais falhas em processo de aquisição de imóvel em 2014/2015, que possa ter consubstanciado ato de gestão antieconômico (PROAD 842/2017) ¹	-
11697/2017	Monitoramento da implementação das determinações contidas no Acórdão CSJT-A-5505-25.2015.5.90.0000 de auditoria em tecnologia da informação e comunicação	14-11-2018
9320/2017	Acompanhamento das providências adotadas em atendimento a Relatório de Auditoria na folha de pagamento de agosto/2016	19-07-2018
1248/2018	Acompanhamento das providências adotadas em atendimento a Relatório de Auditoria na folha de pagamento de maio/2017	11-07-2018
13084/2016	Acompanhamento das providências adotadas em atendimento ao Relatório de Auditoria em governança e gestão de TIC - Segurança da Informação	13-07-2018
10546/2015	Acompanhamento - Auditoria de Diárias ¹	Acomp. out. de 2018
10281/2016	Monitoramento dos resultados da avaliação de controles internos em terceirização ¹	-
4730/2016	Monitorar o acompanhamento do plano de ação para atendimento das recomendações da Secretaria de Controle Interno resultantes de atividades de auditoria na área de gestão de pessoas ¹	-

¹ Atividade não realizada ou concluída no exercício. Programada para conclusão em 2019.

O grau de cumprimento das principais ações e metas estabelecidas no PAA-2018 está sintetizado no quadro abaixo.

Ações	Meta Prevista	Meta Efetivada
Auditar atos de admissão	100%	100%
Auditar atos de concessão e revisão de aposentadorias	100%	100%
Auditar atos de concessão e revisão de pensões	100%	100%
Parecer e envio ao TCU, sistema e-Pessoal, dos atos de admissão, concessão e alteração de aposentadorias e pensões	100% no prazo	Admissão 100% (28 atos) Aposentadoria 100% (79 atos) Pensão 100% (9 atos)
Analisar os Relatórios de Gestão Fiscal	3	100%
Auditorias em sistemas de controles internos	1	auditoria não concluída no ano
Auditorias em governança	2	1 auditoria realizada 1 aud. não concluída no ano
Auditorias em gestão de riscos	1	Não executada no exercício e reprogramada para 2019
Auditoria da gestão, para prestação de contas anual a ser encaminhada ao Tribunal Pleno do TRT da 12ª Região	1	100%
Outras auditorias	4	3 auditorias realizadas 1 não concluída no ano
Execução de Ações Coordenadas de Auditoria do CNJ ou CSJT	1	100%
Acompanhamento / monitoramento de determinações resultantes de atividades de auditoria	6 programadas e sob demanda	5
Analisar a revisão de Plano de Obras	Conforme a demanda	Não houve revisão no exercício
Verificar a aderência das obras do TRT às Resoluções CNJ 114/2010 e CSJT 70/2010	Conforme a demanda	1

* os não analisados dentro do exercício referem-se a atos com prazo final para envio ao TCU em 2019.

As restrições relativas à reposição de servidores no órgão mantiveram os impactos causados pela aposentadoria de um servidor no início de 2017 e a consequente diminuição no número de servidores lotados na Secretaria de Controle Interno, de 6 servidores em 2016 para 5 servidores em 2017 e, a partir de dezembro de 2018, 4 servidores, em função de nova aposentadoria.

Para adequar a demanda à redução da força de trabalho, a Secretaria de Controle Interno tem buscado soluções por meio de inovação, melhoria em seus processos de trabalho, capacitação da equipe, registro e compartilhamento de conhecimento, uso de tecnologia, entre outros.

Para o exercício de 2018, foram previstas ações de capacitação com a participação de servidores da Secretaria de Controle Interno, destacando-se a execução dos seguintes cursos: autoavaliação de controles internos; IV fórum de boas práticas de auditoria e controle interno do Poder Judiciário; processo de contas anuais; gestão do conhecimento; licitações sustentáveis; ISO 31000; preparação de facilitadores de avaliação de riscos; gestão e governança de TIC; contratações de TIC com metodologia jogos de contratações; e desenvolvimento de competências gerenciais.

Em que pese a Secretaria de Controle Interno não possuir sistema para monitoramento dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria, há procedimento padrão de acompanhamento e de implementação das recomendações realizadas, no qual apontamentos pontuais são acompanhados até o seu completo cumprimento pelas áreas; nos demais casos, a referida Secretaria inclui o tema em auditorias futuras para monitoramento dos resultados das auditorias anteriores.

Concluídos os trabalhos de auditoria, em atendimento à Resolução CNJ 171/2013, art. 38, a Secretaria de Controle Interno envia o processo de auditoria à Presidência deste Regional

para conhecimento das recomendações realizadas no relatório de auditoria e respectivo tratamento dado pelas áreas.

4. Avaliação dos resultados da gestão da UPC

A execução orçamentária da UG foi desenvolvida com observância das Leis 13.473/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), 13.587/2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e 13.249/2016 (Plano Plurianual – PPA-2016-2019), em conformidade com o interesse público, a finalidade do Órgão e em respeito à Lei Complementar 101/2000.

Os exames efetivados nos procedimentos de auditoria tiveram como escopo a verificação e a comprovação da legitimidade e fidedignidade dos registros e documentos que deram origem à execução dos atos de gestão praticados no exercício, bem como quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão operacional, orçamentária e de recursos humanos.

Os indicadores de desempenho adotados pela UPC atendem à política traçada para o Poder Judiciário, fixados pelo CNJ e CSJT, guardando estreita correlação com a finalidade do órgão e missão institucional, sendo de qualidade e representativos, pois estão voltados à aferição das atividades jurisdicionais e administrativas, sendo os seus resultados satisfatórios. No relatório de gestão do órgão, capítulo “6 Resultados da Gestão”, são apresentados os principais objetivos, indicadores, metas e resultados, sendo disponibilizado no relatório *link* (<https://bit.ly/2NW8Tt9>) para página contendo as informações na íntegra.

Quanto aos indicadores do órgão relacionados à prestação jurisdicional, observa-se o cumprimento de 11 das 12 metas estabelecidas, relacionadas, entre outras, ao julgamento de processos, conciliação, execução processual e redução do número de processos de grandes litigantes. A meta não atingida diz respeito à redução do prazo médio de duração do processo em primeira instância, em que o prazo médio apurado foi de 272 dias, frente a uma meta de 212 dias, devendo ser avaliadas pelo Tribunal as ações necessárias para atingimento da meta nos próximos exercícios.

No que se refere aos indicadores de desempenho na área administrativa, disponíveis também na página indicada, verifica-se que são relacionados à melhoria dos índices de governança, racionalização de processos de trabalho, capacitação, comunicação interna, saúde, execução orçamentária e economia de custeio. Observa-se que dois índices não foram objeto de medição em 2018. Dos índices medidos, verifica-se o cumprimento das metas, com 3 exceções, relativas ao número de pessoas envolvidas em encontros institucionais (100, com meta de 131), ao empenho do orçamento até dezembro (95,7%, com meta de 99%) e de liquidação de orçamento até setembro (45,4%, com meta de 60%).

De forma geral, no exercício de 2018 observou-se um alto grau de cumprimento das metas, com 4 índices não atingidos dentre os 37 medidos, número significativamente melhor em comparação com os exercícios anteriores - 8 em 2015, 11 em 2016 e 9 em 2017.

Podem ser destacadas iniciativas no exercício que contribuem para o fortalecimento da Governança do órgão, como a criação do *Serviço de Informações ao Cidadão*, início da utilização da gestão por competências nos processos seletivos internos, mapeamento das funções críticas do órgão para definição de política de sucessão, formalização das diretrizes para elaboração e acompanhamento do plano anual de aquisições, estabelecimento de normas e diretrizes para a aquisição de bens e contratação de serviços, revisão da política, normas e plano de comunicação sobre a segurança da informação, elaboração das políticas de cópias de segurança (*backup*) e de acesso aos recursos de TIC, além de reforçar o suporte estatístico às unidades judiciárias para acompanhamento do cumprimento parcial das metas, realizar consultoria em gestão de riscos e manter grupo de trabalho para propor formalização do processo de gestão e fiscalização de contratos.

Estas ações somam-se às adotadas em exercícios recentes, como a instituição do código de ética, aprovação da política de governança e da política de gestão de riscos, instituição de programa de incentivo à inovação, revisões do Regulamento Geral, Manual de Organização e Organograma, definição dos procedimentos relativos à administração de materiais e compras, definição dos procedimentos de planejamento para aquisição de bens e contratação de serviços, fortalecimento dos controles internos relacionados a aquisições e contratos, elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação e Tratamento de Política, Processo, Planos e Normas de Segurança da Informação, entre outros.

A confiabilidade dos registros contábeis e patrimoniais foi objeto de ressalva por esta Secretaria de Controle Interno no Relatório de Auditoria sobre as contas da UPC do exercício de 2017, quanto ao registro de passivos, divergências entre os valores de materiais de consumo e permanentes registrados no Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP e no SIAFI, registro de bens intangíveis e sua amortização, ajustes no SCMP relativos à depreciação de bens não distribuídos, registro contábil de bens não-localizados no inventário patrimonial, entre outros. Foram adotadas ações pelo TRT em 2018, algumas ainda em andamento, para a solução dos pontos destacados e o aumento da confiabilidade dos dados e controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis, o que será avaliado pela Secretaria de Controle Interno no exercício de 2019.

Em face dos procedimentos de auditoria, verifica-se que o funcionamento do sistema de controle da UPC é satisfatório, embora não seja o efetivamente desejado, possuindo em sua estrutura organizacional normas internas que definem a extensão das atribuições e responsabilidades, tendo como base o Regulamento Geral, bem como outras normas que instituem comitês e comissões multidisciplinares para tomada de decisões críticas.

O Relatório de Gestão demonstra que os objetivos e metas da Unidade estão devidamente definidos e formalizados, sendo necessário, porém, a implementação de ações voltadas à avaliação de riscos das várias áreas de atuação do Órgão.

Constata-se que a área de Tecnologia da Informação, quanto aos sistemas de controles internos e de gestão de riscos, encontra-se em estágio mais avançado, segundo se infere dos procedimentos de auditoria e do relatado no subitem 7.5 do Relatório de Gestão.

Como indicado no item 9 do Relatório de Gestão, no subitem “Outras informações relevantes”, houve a identificação pelo órgão de indícios de fraude em unidade judiciária, com comunicação à Polícia Federal e adoção de providências internas, como apoio ao MPF e à PF, correição extraordinária, abertura de sindicância investigativa, afastamento cautelar de servidor, auditoria específica para apuração dos valores e determinação para adoção de controles nas demais unidades judiciárias.

Na gestão de pessoas, a UPC atende os parâmetros fixados na Resolução CSJT 63/2010, a ocupação de funções e cargos comissionados está dentro dos limites previstos nos §§ 1º e 7º do art. 5º da Lei 11.416/2006, o limite de despesa com pessoal respeita o estabelecido na Lei Complementar 101/2000 e há priorização na lotação de servidores na atividade-fim do Tribunal, tendo sido possível, no exercício, eliminar o déficit de servidores nas Varas do Trabalho, em atenção à Resolução CNJ 219/2016.

Com base nas auditorias realizadas nos parâmetros fixados no PAA-2018 e nos acompanhamentos realizados no ano, a avaliação da gestão de compras e contratações, consubstanciada no universo de procedimentos de aquisição auditados, é de que a UPC tem alto grau de aderência à legislação, estando os procedimentos licitatórios e contratos em sintonia com Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 (pregão), Decreto 3.555/2000 (pregão) e Decreto 5.450/2005, Resolução CSJT 49/2008, constatando-se, de modo geral, a observância das orientações oriundas do CNJ, do CSJT e do TCU. Nos últimos exercícios observou-se um aprimoramento nos seus controles

internos, tema que está sendo tratado pela Administração, como se observa pelas iniciativas adotadas no exercício de 2018 e anteriores.

A aderência da UPC aos princípios de direito administrativo, à legislação, às Resoluções do CSJT e do CNJ, bem como à jurisprudência do TCU, às normas do Plano Estratégico, aos regulamentos internos e às competências do seu quadro de pessoal, tem contribuído para a formação de um ambiente de controle adequado.

Cumprе evidenciar que o cronograma de implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi concluído, estando todas as Varas do Trabalho de Santa Catarina atendidas pelo processo eletrônico.

5. Conclusão

Ante os exames realizados, consubstanciados nos resultados dos procedimentos de auditoria e de acompanhamento dos atos de gestão, referentes ao exercício de 2018, e ressalvado o indicado no item 9 do relatório de gestão, item “Outras informações relevantes”, destacado anteriormente e ainda sob apuração, não há evidência da prática de atos ilegítimos, antieconômicos, ilegais ou de dano ao erário, não se tendo conhecimento de fatos que possam comprometer a regularidade da gestão de recursos destinados à Unidade Prestadora de Contas.

Florianópolis, 29 de março de 2019.

Alex Cristiano Gramkow Hammes
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Relatório de Gestão 2018

Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

Relatório de instância ou área de correição

Relatório de Instância ou Área de Correição

A Corregedoria, no decorrer de 2018, em suas inspeções correcionais ordinárias observou diversas situações específicas nos processos analisados, bem como questões gerais relativas às Varas do Trabalho Correcionadas.

As principais constatações efetuadas dizem respeito a questões procedimentais de cada Unidade, como por exemplo destaca-se:

- a expedição de provimento substituindo as correspondências com Aviso de Recebimento por Correspondências registradas, buscando uma redução de R\$ 1.000.000,00 nos custos com CORREIOS;

- a conversão de todos os processos físicos em eletrônicos, por meio do CLE, buscando liberar a administração do tribunal da renovação de licenças para banco de dados ORACLE, espalhadas por Foro no Estado de Santa Catarina, com a unificação do Banco de dados em Florianópolis;

- a adoção de procedimento unificado de alvarás ou ofícios de liberação de valores que contenham a correta base de cálculo e número de meses das verbas liberadas, bem como por via da adoção da Instrução Normativa 36/2012 do TST, com a finalidade de que todos os credores recebam os seus créditos de maneira transparente e segura;

- a observância dos prazos de designação de audiências constantes no art. 34 do Provimento CR nº 01/2017 de 30 dias para audiências iniciais e 90 dias para instrução, além da inclusão dos feitos em pauta, evitando-se permanecerem os feitos sem audiência;

- que a inscrição do executado no BNDT, SereasaJud e ProtestoJud seja precedida de requerimento expresso do exequente;

- a prolação de sentenças líquidas nos processos cujos pedidos sejam líquidos e, no restante, em pelo menos 25% dos processos;

- a utilização do PJe-Calc na liquidação de sentenças, orientando os contadores externos a utilizarem.

Nas reuniões realizadas com magistrados e servidores, o Desembargador do Trabalho Corregedor recomendou dar prioridade ao julgamento de processos autuados até 31-12-2015, objeto da Meta 5.1 de 2017, por terem sido processos autuados há mais de três anos e estarem na fase de conhecimento. Recomendou, ainda, envidar esforços para que os prazos de designação de audiências fiquem de acordo com o disposto no Provimento nº 01/2017. Discutiu-se, também, sobre a situação da Unidade no IGEST e como fazer para melhorar o índice.

Além disso, ressaltou os benefícios da migração dos processos físicos para o PJe, por meio do CLE, cujos efeitos positivos reverterão em benefícios, comodidade e celeridade aos jurisdicionados e aos operadores do direito, na medida em que será utilizado apenas um sistema de tramitação de processos. Ressaltou, ainda, a importância da transparência e segurança na liberação de valores aos respectivos credores, tendo recomendado a aplicação da Instrução Normativa nº 36/2014 do TST.

Nas reuniões com os advogados, quando houve comparecimento, foram ouvidos os pleitos, consignados em ata e repassados aos magistrados ou à presidência do TRT, dependendo de cada caso.

Além das inspeções correcionais ordinárias, foram realizadas inspeções extraordinárias no Foro de Joinville, composto por 5 Varas do Trabalho e na 2ª Vara do Trabalho de Criciúma. Nas Unidades de Joinville o que motivou a inspeção extraordinária foram procedimentos equivocados verificados e apontados por Corregedores anteriores, mas não corrigidos pelos Magistrados daquelas Unidades. Após a inspeção extraordinária verificou-se melhora nos índices das Unidades e adequação dos procedimentos.

A inspeção Extraordinária na 2ª Vara de Criciúma foi realizada em razão da descoberta de fraudes ocorridas em processos, que culminou em investigação da Polícia Federal (Operação Perfídia), em abertura de Sindicância, de Procedimento Administrativo Prévio e de Auditoria, bem

como de indícios de que podem haver outros meios fraudulentos praticados nos processos. Foram analisados dezenas de processos, sendo que em muitos foram encontrados fraudes/desvios. Despachei em todos os processos nos quais foi encontrado algum indício de fraude/desvio, com encaminhamento do relatório/despacho de cada processo à Polícia Federal.

No ano de 2018 foi instaurado 1 procedimento administrativo disciplinar contra magistrados, o qual encontra-se suspenso até abril de 2019.

Os relatórios anuais da Corregedoria podem ser acessados na página da Corregedoria:
<http://www.trt12.jus.br/portal/areas/secor/extranet/relatoriosanuais.jsp>.